

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diário de Jundiaí 19/4/67



*Cópia enviada
pela Prefeitura
em 7/4/87*

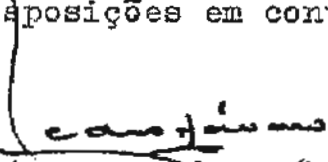
- LEI Nº 1 420, DE 14 DE ABRIL DE 1 967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 12/4/1 967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a vender, após avaliação oficial, independentemente de concorrência, a Manoel Soares Júnior, proprietário do imóvel lindeiro, a área remanescente e inaproveitável para edificação, resultante de modificação de alinhamento, localizada à rua França e caracterizada na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito - fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Álvares)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos catorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.


p/ DIRETOR ADMINISTRATIVO.